

DECRETO N.º 40.819, DE 9 DE MAIO DE 1996

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Juruá que declarou Estado de Calamidade Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica homologada a declaração, por 60 (sessenta) dias, do "Estado de Calamidade Pública", no Município de Juruá, objeto do Decreto Municipal n.º 6, de 5 de março de 1996.

Artigo 2.º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de maio de 1996.

DECRETO N.º 40.820, DE 9 DE MAIO DE 1996

Integra unidades de saúde no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Ficam integrados no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP os Grupos de Reabilitação, os Núcleos de Reabilitação, os Grupos de Valorização Humana, as Seções de Valorização Humana dos estabelecimentos penitenciários a seguir mencionados da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários - COESP, da Secretaria da Administração Penitenciária:

- I - Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero";
- II - Casa de Detenção de Sorocaba "Dr. Antonio de Souza Neto";
- III - Casa de Detenção de Hortolândia;
- IV - Casa de Detenção Feminina do Tatuapé;
- V - Casa de Detenção de Assis;
- VI - Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté;

- VII - Casa de Detenção de Presidente Prudente;
- VIII - Casa de Detenção "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros;
- IX - Casa de Detenção de Marília;
- X - Casa de Detenção de São Vicente;
- XI - Centro de Observação Criminológica;
- XII - Instituto Penal Agrícola "Prof. Nôe Azevedo" de Bauru;
- XIII - Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade" de São José do Rio Preto;

- XIV - Penitenciária de Araraquara;
- XV - Penitenciária II de Bauru;
- XVI - Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré;
- XVII - Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajui;
- XVIII - Penitenciária "Dr. Alberto Brochieri" de Bauru;
- XIX - Penitenciária do Estado;
- XX - Penitenciária Feminina da Capital;
- XXI - Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrasia Pelletier" de Tremembé;

- XXII - Penitenciária de Franco da Rocha;
- XXIII - Penitenciária Feminina do Butantã;
- XXIV - Penitenciária de Guarulhos;
- XXV - Penitenciária I de Hortolândia;
- XXVI - Penitenciária II de Hortolândia;
- XXVII - Penitenciária I de Itapetininga;
- XXVIII - Penitenciária II de Itapetininga;
- XXIX - Penitenciária I de Mirandópolis;
- XXX - Penitenciária II de Mirandópolis;
- XXXI - Penitenciária de Presidente Bernardes;
- XXXII - Penitenciária de Presidente Wenceslau;
- XXXIII - Penitenciária I de Tremembé;
- XXXIV - Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé;
- XXXV - Presídio "Dr. Antonio de Queiroz Filho" de Itapetininga;
- XXXVI - Presídio "Dr. José Augusto Cesar Salgado" de Tremembé;
- XXXVII - Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente;
- XXXVIII - Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá;
- XXXIX - Presídio "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas;
- XL - Presídio "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba;

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração

Secretário do Serviço Público

João Benedito de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de maio de 1996.

DECRETO N.º 40.821, DE 9 DE MAIO DE 1996

Prorroga, por 60 (sessenta) dias, a Homologação do Decreto do Prefeito Municipal de Pedro de Toledo que declarou Situação de Emergência

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica prorrogada a homologação, por 60 (sessenta) dias, da "Situação de Emergência", no Município de Pedro de Toledo, objeto do Decreto Municipal n.º 815, de 4 de março de 1996.

Artigo 2.º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de maio de 1996.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 9-5-96

Dispensando Sylvia Helena Steiner Malheiros, RG 4.286.436 e Ranolfo Alves, RG 4.685.453, membros efetivos e Francisco Dias Teixeira, RG 6.009.458, membro suplente, do Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Procuradores da República.

Designando, com fundamento no art. 3.º do Dec. 26.372-86, alterado pelo Dec. 28.532-88, Francisco Dias Teixeira e Lúcia Helena Rosas de Ávila Feijó, como membros efetivos e Maria Iraneide de Oliveira, como membro suplente, para, na qualidade de Procuradores da República, integrarem o Conselho Penitenciário do Estado, em complementação aos mandatos, de respectivamente, Sylvia Helena Steiner Malheiros, Ranolfo Alves e Francisco Dias Teixeira.

Designando, com fundamento no art. 3.º do Dec. 40.150-95, Roberto Rodrigues, RG 2.829.820, para, na qualidade de empresário de livre escolha do Governador, integrar o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE, em complementação ao mandato de Ney Bittencourt de Araújo, em virtude de seu falecimento.

Despachos do Governador, de 9-5-96

Nos processos SPS-30.262-79 + 4.187-84 + 12-85 + 997-85 + 954-87 + 1.087-87 + 551-90 + todos SEPS + STPS-2.964-91 + SPS-2.780-92 + 2.297-94 + 23-95 + 100-95 + 101-95 + 107-95 + 132-95 + 141-95 + 178-95 + 213-95 + 258-95 + 318-95 + 378-95 + 379-95 + 381-95 + 501-95 + 635-95 + 1.042-95 - todos SCFBES em que Altino Rodrigues da Silva e Outros solicitam os benefícios da Lei 1890-78: "Diante dos elementos de instrução dos autos, das conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, e nos termos do parecer 389-96, da AJG, indefiro os pedidos de concessão de pensão mensal formulados pelos adiantes relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO:	NOME:	RG
SPS-30.262-79;	Altino Rodrigues da Silva:	297.177
SEPS-4.187-84;	Rosa Maria de Jesus:	30.587.021-X
SEPS-12-85;	Oswaldo Rodrigues:	4C-41.200-Méx
SEPS-997-85;	Geraldo Antonio dos Santos:	24.559.745-1
SEPS-954-87;	Anna Maria da Conceição:	33.402.370-1
SEPS-1.087-87;	Antonio Castilho:	30.342.800-4
SEPS-551-90;	Maria Aparecida da Silva:	6.844.374
STPS-2.964-91;	João Bonifácio Muniz:	28.395.510-7
SPS-2.780-92;	Benedito Sebastião dos Santos:	25.785.376-5
SCFBES-2.297-96;	Francisca Gonçalves da Fonseca:	24.559.932-0
SCFBES-23-95;	Benedita Maria Gomes Rodrigues:	22.407.619
SCFBES-100-95;	Benedito Amaro da Luz:	22.120.319
SCFBES-101-95;	Cesario José Pereira:	22.120.351
SCFBES-107-95;	Raymundo Honorato da Luz:	14.442.840
SCFBES-132-95;	José Francisco	
SCFBES-141-95;	Benedito Antonio de Deus:	12.949.921
SCFBES-178-95;	Josue Pedro Cirino:	222.417-3
SCFBES-213-95;	Esmeilinda de Toledo Monteiro	
SCFBES-258-95;	Nestor Francisco Mota:	18.850.036
SCFBES-318-95;	Orlando Bassi:	5.429.815
SCFBES-378-95;	Zulmira Maria da Conceição:	24.389.044-8
SCFBES-379-95;	Mazilia Ribeiro de Mattos:	27.486.324-8
SCFBES-381-95;	Justina Ferreira Dias:	32.686.401-5
SCFBES-501-95;	Maria Machado da Silva:	6.987.298-0-PR
SCFBES-635-95;	Maria Laura Prado Campos:	6.908.651
SCFBES-1.042-95;	Sebastião Freire de Castro:	14.261.707."

No processo SS-001-0136-001265-95 sobre doação de bens públicos: "Diante dos elementos constantes dos autos, da manifestação da Secretaria da Saúde e, em particular, das conclusões do parecer 423-96, da AJG, autorizo a doação de 109 litros de gasolina e 29 litros de álcool ao Município de São Paulo, para utilização pelo Centro de Controle de Zoonoses, na conformidade do disposto no art. 20, II, alínea "a" da Lei 6.544-89 e no art. 17, II, alínea "a" da LF 8.666-93, atualizada pela LF 8.883-94."

No processo SS-001-0001-000.519-96 sobre doação: "Diante dos elementos dos autos e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde e dos termos do parecer 471-96, da AJG, autorizo, com fundamento no art. 17, II, "a", da LF 8.666-93 e art. 20, II, "a", da LE 6.544-89, a doação de cápsulas do medicamento gestrônico 2,5 mg (Dimetose), pertencentes à Secretaria da Saúde do Estado, destinando-se 3.500 cápsulas à Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, 5.000 cápsulas à Secretaria da Saúde do Estado do Espírito Santo e 9.600 cápsulas à Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Determino, outrossim, à Pasta de origem que adote as providências constantes do item 25 do parecer retromencionado."

No processo SH-96-01-96 em que é interessada a Secretaria da Habitação: "Em face da representação do Secretário da Habitação, e do parecer 429-96 da AJG, autorizo a inclusão, no contrato a ser celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, e Francisco Manoel de Souza Queiroz e sua esposa, Gizela Estela Morelli Ferraz, objetivando a locação do imóvel situado nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 533, de cláusula prevendo a inversão da responsabilidade sobre o pagamento de imposto, nos termos que vinham sendo adotados no contrato anterior. Quanto aos demais aspectos, proceda-se de acordo com as observações do aludido parecer."

No processo SF-5.431-90 c-aps. SJC-243284-90 + PGE-100.838-89 + SF-4.619-89 + SF-5.998-89 + Req. de 27-3-89 + SF-9.635-92 + SF-8.084-91 + SF-8.222-91 + SF-6.976-91 + Of. 85-92-SISPESP sobre regularização de frequência: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e dos pareceres 820-90, 1046-90 e 1282-94, da AJG, autorizo os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado, em caráter excepcional, a atribuírem frequência aos funcionários e servidores que, comprovadamente, deixaram de comparecer ao serviço em virtude de greve nos serviços de transporte coletivo na cidade de São Paulo nos dias mencionados nos autos."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 9-5-96
No processo GG 373-96, sobre contratação de agência de propaganda - Campanha de vacinação do gado contra a febre aftosa: "Homologou a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, que adjudicou o objeto da Tomada de Preços 2-96 à agência de Publicidade Rino Publicidade Ltda."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
Processo GG 373-96 - Tomada de Preços 2-96. A Comissão Especial de Julgamento, da Tomada de Preços, 2-96, em reunião realizada aos 8-5-96, decidiu:
a) Classificar as licitantes habilitadas como seguem:
1.º) Rino Publicidade Ltda.;
2.º) Comunicação MM Ltda.;
3.º) Contexto Propaganda Ltda.;
4.º) HCA-Hiran Castello Branco, Camargo & Associados Propaganda Ltda.;
5.º) ADM Propaganda & Marketing Ltda.;
6.º) Caio Domingues & Associados Publicidade Ltda.;
7.º) Nort/West Publicidade Ltda.; e
8.º) Adag Serviços de Publicidade Ltda.
b) Adjudicar o objeto da referida Tomada de Preços à agência de publicidade Rino Publicidade Ltda.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria Detin-2, de 9-5-96
Dispõe sobre o valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários e servidores estaduais que tenham veículos inscritos no regime de quilometragem.

O Diretor do Departamento de Transportes Internos, da Assessoria Técnica do Governo, com fundamento no inciso II, do artigo 130, do Decreto 21.984, de 2-3-84, expediu presente portaria, para fixar o valor da tarifa-quilômetro.

Artigo 1.º - O valor da tarifa-quilômetro a ser pago aos funcionários e servidores estaduais da Administração Centralizada e Autarquias, que tenham veículos inscritos no Regime de Quilometragem, será de R\$ 0,18.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 1.º-5-96.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Convênio
Proc. SEP - 135-96. Convênio - 37-96. Parecer Jurídico - CJ-SEP 118-96. Partícipes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Rafard. Objeto - Transferência de recursos financeiros para execução de obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional José Angelo Dante (CDHU-Rafard A), constando de 10.850m2 de pavimentação asfáltica e 3.500m de guias extrusadas. Vigência - O prazo para a execução do presente convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. Valor total do convênio - R\$ 180.000,00, dos quais R\$ 150.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. Classificação dos Recursos - Ano 96 - Código 29.01.07. - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 494041-00 - Contribuições. Assinatura - 9-5-96.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

À vista do recurso apresentado pela empresa Print Importação e Exportação de máquinas Ltda, esta Divisão de Administração resolve acolher parcialmente a impugnação da referida empresa, ao item B, do anexo I, do Edital de Tomada de Preços, nº 001/96 - Processo SEP nº 061/795, publicados no Diário Oficial do Estado em 26.04 e no Jornal o Estado de São Paulo em 27.04, retificado em 01.05. Assim sendo, a Divisão de Administração da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, comunica a todos os interessados que procederá a alteração do Edital, a ser divulgada oportunamente, devolvendo o prazo já decorrido para apresentação das propostas.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

Despacho do Diretor Executivo, de 8-5-96
Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. RATIFICO os atos praticados pelo Senhor Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, com vistas à dispensa de licitação e a consequente autorização de despesa, estimada em R\$ 3.352,89, com vistas à aquisição O3 Juntonez de DDR. (A debitar) (10)

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SJC-2, de 9-5-96
Institui Comissão para examinar informatização da Seção de Protocolo.

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania determina:

Artigo 1.º - Fica criada Comissão com o fim especial de examinar e propor medidas para a informatização da Seção de Protocolo da Divisão de Comunicações e Administrativas do Departamento de Administração da Pasta.

Artigo 2.º - A Comissão ora criada será integrada pelos seguintes servidores: Nilza Gomes Ferreira, Coordenadora do Núcleo de Informática, Anselmo Deniz Campos, Diretor do Departamento de Administração Substituto, Norma Batista Nogueira, Diretora da Divisão de Comunicações Administrativas, Eliana Elias, Chefe da Seção de Protocolo, Antonio Lourenço Pancieri, Secretário Executivo do Instituto Paulista da Qualidade e Marilda Mattar Cunha, do Gabinete do Senhor Secretário.

Artigo 3.º - A Comissão deverá ultimar seus trabalhos em 30 dias.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Proc. SJC - 255.029-96.
Contrato - 3-96.
Parecer Jurídico - 183-96.
Contratante - Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Contratada - Central - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Objeto - Executar os serviços de Vigilância e Segurança dos imóveis situados no Pátio do Colégio 148 e 184 e Rua Dr. Oscar Cintra Gordinho, 243.
Vigência - 30 dias a partir de 1.º-5-96.
Valor Total Estimativo - R\$ 16.200,00.
Classificação dos Recursos - 34.90.39-95.
Data da Assinatura - 1.º-5-96.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei
Chefe de Editorias - Dermi Azevedo
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344

- ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22
- FILIAIS - CAPITAL
• ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
• REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - (019) 242-8558 - FAX (019) 242-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
• MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503